CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 830/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SILVIO HUMBERTO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF/ Salvador".

PARECER

Pertinente e muito bem redigido, obedecendo a boa Técnica Legislativa o PLE em análise, cujo objetivo, alem de facilitar o entendimento da legislação, especialmente a tributária, pelo contribuinte, também deverá melhorar o entendimento da matéria pelo Servidor Público.

Como ao Legislativo é vedada a iniciativa de Projetos que venham a onerar outro Poder propomos emenda substitutiva ao Artigo 9º do PLE que passaria a ter a seguinte Redação:

Artigo 9º " Fica o Poder Executivo Autorizado a buscar parcerias no Governo Federal, via BNDES PMAT, ou outra a fundo perdido, para atender ao cumprimento da presente Lei".

Suprima-se o Artigo 11, por contrariar a Lei Complementar 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001.

Com as emendas propostas, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 830/2013.

Sala das Comissões, em 05 de Fevereiro de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

RECEBIDO
EM 11 / 02 / 14